



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 334.2022

Processo nº 3050.01.0001852/2021-87

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS -
EPAMIG E A FUNDAÇÃO DE
APOIO A EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DE MINAS
GERAIS - FUNDAÇÃO
CEFET MINAS, NOS
TERMOS A SEGUIR
EXPOSTOS**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.170-495, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sr.^a Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFET MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 467, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-145, neste ato representada por Ângela de Mello Ferreira, Diretora Presidente, inscrita no CPF sob o nº 522.748.706-59, doravante denominada FUNDAÇÃO DE APOIO, sendo denominadas conjuntamente “partes”;

CONSIDERANDO que a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG foi constituída como empresa pública estadual, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO está credenciada perante a EPAMIG, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, para atuar como gestora administrativa e financeira de seus projetos de pesquisa, extensão, inovação, ensino e desenvolvimento institucional, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0001852/2021-87, sob a observância das seguintes normas, no que couber: Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16, Lei nº 9.279/96, Código Civil (Lei nº 10.406/02), Lei Estadual nº 17.348/08, Lei Estadual nº 22.929/18, Decreto Estadual nº 47.442/18, Lei nº 13.303/16, Deliberação EPAMIG nº 813/20, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), no que couber, e pelas demais normas que regem a matéria; mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por esse instrumento jurídico se sela a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO, com fundamento na dispensa prevista no art. 29, VII, Lei nº 13.303/2016, para a gestão administrativa e financeira do projeto **Híbridos nacionais de morangueiro: biotecnologia para produção de mudas e desempenho produtivo em Minas Gerais**, financiado pela **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18.

1.2. Integram este contrato, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho (SEI nº 48834104) e a proposta da FUNDAÇÃO DE APOIO (SEI nº 46571330), que valerão para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

2.2. A vigência do presente instrumento jurídico não pode ultrapassar a vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentária - TDCO celebrado com a FAPEMIG (SEI nº 43155619).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DA GESTÃO FINANCEIRA E DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

3.1. O valor do presente contrato é **R\$ 694.170,91** (seiscentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais e noventa e um centavos).

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à FUNDAÇÃO DE APOIO o valor estimado de **R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)**, pela gestão administrativa e financeira do projeto citado no item 1.1.

3.1.2. No valor repassado pela CONTRATANTE já estão inclusos o valor que será pago à FUNDAÇÃO DE APOIO pela gestão administrativa e financeira do projeto, à título de Despesa Operacional e Administrativa, **valor que não comportará reajuste**.

3.1.2.1. O valor do presente contrato será repassado à FUNDAÇÃO DE APOIO nos termos da Cláusula Quarta do TDCO celebrado com a FAPEMIG (SEI nº 43155619).

3.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e

indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.4. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

3.1.5. Os pagamentos feitos à título de despesas operacionais e administrativas deverão ser acompanhados de demonstração dos custos efetivamente incorridos na execução do contrato por parte da FUNDAÇÃO DE APOIO, nos termos dos anexos III e IV da Deliberação nº 813/2020.

3.2. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias nº **2071.19.571.001.4010.0001.3.3.50.43.0.10.1** e **2071.19.571.001.4010.0001.4.4.50.42.0.10.1**, conforme TDCO celebrado entre a EPAMIG e a FAPEMIG.

3.3. Os recursos que financiarão o projeto serão realizados conforme cronograma de desembolso financeiro e plano de aplicação de despesa do Plano de Trabalho (SEI nº 48834104) e/ou da proposta aprovada (SEI nº 46571330).

3.4. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente em banco oficial indicado pela CONTRATANTE nos termos do art. 164, 3º da CF, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.5. Incumbe à FUNDAÇÃO DE APOIO, como forma de boa gestão, em relação a recursos financeiros disponíveis em conta corrente, cuja utilização esteja programada para ocorrer em prazo superior a 10 (dez) dias, efetuar a respectiva aplicação financeira por intermédio da mesma instituição bancária, observado o direcionamento da área financeira da EPAMIG e os seguintes critérios:

- a) Em caderneta de poupança quando previsto o uso do numerário após o prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- b) Em aplicação financeira indicada pela EPAMIG;
- c) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando tiverem que ser utilizados em prazos inferior ao previstos na alínea antecedente.

3.6. Dever-se-á garantir o controle contábil específico para o projeto.

3.7. É vedado o reembolso à terceiros de pagamentos de bens e/ou materiais de consumo para aquisições realizadas fora dos procedimentos de compras geridos pela Fundação de Apoio.

3.8. O saldo financeiro remanescente do projeto deverá ser devolvido à FAPEMIG, através de DAE, e deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento na apresentação da prestação de contas final.

3.9. O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas a ser pago à FUNDAÇÃO DE APOIO está sujeito a retenção de tributos federais, conforme art. 74 do **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018** e artigos 30 e 31 da Lei

nº 10.833/03 (CSRF). Havendo previsão legal para dispensa da retenção dos tributos citados, tal dispositivo legal deverá ser citado na Nota Fiscal e/ou Declaração Anexa a cada documento fiscal, sob pena de rejeição pelo Setor Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São OBRIGAÇÕES COMUNS:

4.1.1. As partes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos, quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes;

4.1.2. Cada parte será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços;

4.1.3. As partes deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental;

4.1.4. As partes deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho;

4.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Nomear um coordenador/gestor responsável pela administração dos trabalhos;

4.2.2. Comunicar à FUNDAÇÃO DE APOIO, por escrito, a respeito do interesse na supressão ou no acréscimo contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.2.3. Repassar os recursos à CONTRATADA conforme TDCO celebrado entre a CONTRATANTE e a FAPEMIG (SEI nº 43155619).

4.2.4. Analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas, que será analisada conforme o Manual e a Cartilha da Prestação de Contas da FAPEMIG;

4.2.4.1. No que concerne à Despesa Operacional e Administrativa, a prestação de contas será conforme a Deliberação nº 813/2020 da EPAMIG.

4.3. São obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO:

4.3.1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos, e os termos do plano de trabalho, os quais integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela CONTRATANTE;

4.3.2. Executar a gestão financeira e administrativa, tais como compras de material de consumo, equipamentos e contratações de serviços, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho

de acordo com o projeto;

- 4.3.3. Promover as contratações de acordo com o Decreto nº 8.241/14, em respeito ao disposto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442/18;
- 4.3.4. Entregar os bens adquiridos com recursos do presente contrato no local da execução do projeto, adotando todos os procedimentos, inclusive fiscais, para tanto;
- 4.3.5. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária, prestando sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento;
- 4.3.6. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do presente contrato;
- 4.3.7. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos, imediatamente após identificação dos fatos;
- 4.3.8. Realizar a prestação de contas dos recursos transferidos destinados à consecução do objeto pactuado diretamente à CONTRATANTE, 30 dias antes de o TDCO completar 12 meses e 24 meses de vigência, podendo ser solicitada, pela contratada, com antecedência de 30 dias, a prestar contas a qualquer tempo;
- 4.3.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto, bem como alterações dos valores previstos em plano de trabalho;
- 4.3.10. A FUNDAÇÃO DE APOIO que gozar de quaisquer isenções e/ou imunidade tributária para o tipo de operação contratual realizada, deverá comprovar tal condição através de documentos hábeis com respectivo prazo de validade na vigência contratual e também deverá compor a prestação de contas;
- 4.3.11. Em caso de prestação de serviços a FUNDAÇÃO DE APOIO deverá informar o local da prestação de serviços (Estado e Cidade), bem como a correta classificação na Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 em sua Nota Fiscal afim de identificar alguma incidência tributária;
- 4.3.12. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO a verificação de possíveis impostos incidentes em todas as operações com terceiros e com a EPAMIG, sendo a FUNDAÇÃO DE APOIO responsável pela apuração, recolhimento e comprovação dos mesmos;
- 4.3.13. Caberá a FUNDAÇÃO DE APOIO apresentar o Livro de Apuração do ICMS, se couber, e também do ISSQN anexos à prestação de contas para comprovação da correta escrituração das notas fiscais de Produtos, mercadorias e serviços;
- 4.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução da prestação de serviço contidos no projeto;
- 4.3.15. Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste, se necessário;
- 4.3.16. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços que lhe compete;
- 4.3.17. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados que lhe compete

em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de emissão da notificação pelo fiscal da CONTRATANTE;

4.3.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos relativos à gestão financeira do projeto, durante a vigência deste contrato e também 10 (dez) anos após a prestação de contas final deste instrumento;

4.3.19. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.3.19.1. A apuração de prejuízo será precedida de procedimento administrativo realizado pela CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

4.3.20. Realizar a abertura de conta bancária, em banco oficial, exclusiva para promover toda a movimentação dos recursos deste instrumento;

4.3.21. Ao final da vigência contratual o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à FAPEMIG, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual;

4.3.22. Disponibilizar para a CONTRATANTE, especialmente à sua Auditoria Interna, ao Departamento de Convênio, Contratos e Orçamento - DPCO e ao coordenador do projeto, acesso em tempo real à gestão financeira do contrato por meio do sistema online de gerenciamento de projetos;

4.3.23. Garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados neste projeto;

4.3.24. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente projeto, como produtos, processos produtivos e métodos de ensino e análises;

4.3.25. Indicar responsável técnico de seu quadro para desempenhar, durante a gestão financeira do projeto, o controle e fiscalização das ações;

4.3.26. Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONTRATO;

4.3.27. Realizar pagamento de diárias de acordo com a Deliberação EPAMIG nº 749 de 05 de maio de 2017, a Deliberação EPAMIG nº 826, de 09 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 47.893, de 24/03/2020;

4.3.28. Adotar os procedimentos fiscais adequados para o pleno cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula Décima do TDCO, no qual se afirma que os bens móveis adquiridos através dos projetos são de propriedade da FAPEMIG e serão automaticamente doados à EPAMIG.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os bens móveis adquiridos com recursos deste projeto são de propriedade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e serão doados automaticamente desde a aquisição do bem em favor da CONTRATANTE, nos termos da Portaria FAPEMIG nº 34/2019 c/c art. 13 da Lei Federal nº 13.243/16 c/c art. 79, XV, do Decreto Estadual nº 47.442/18.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. Ficam as partes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sendo a CONTRATANTE representada pelo Gestor/Coordenador, Mário Sérgio Carvalho Dias e pela fiscal, Leidy Darmony de Almeida Rufino. Atuará como responsável técnico da FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET MINAS, Ana Carolina Lopes Brasil de Araújo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia, perda de direitos oriundos ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na exigência do cumprimento de obrigação prevista neste contrato, não constitui novação e não exime a parte adimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação.

7.3. A parte que desejar renunciar a quaisquer dos direitos que lhe são atribuídos em virtude do presente contrato deverá fazê-lo por escrito, sendo certo que o referido instrumento deverá ser interpretado restritivamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por uma das partes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente;

8.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

9. CLÁUSULA NOVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

9.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica vedado à FUNDAÇÃO DE APOIO subcontratar parte das obrigações assumidas neste Contrato conforme determinação do § 4º do art. 3º da Lei Estadual nº 22.929/2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor -

CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função deste contrato deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, CF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste contrato, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes declaram estar cientes que, para execução deste contrato, poderão ter acesso a dados e informações confidenciais, motivo pelo qual obrigam-se a:

14.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Contrato, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

14.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das Partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

14.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Contrato única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

14.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Contrato, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer das partes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

14.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer das partes, não podendo transmiti-los a terceiros;

14.1.6. Não utilizar o nome ou a marca da outra parte, sem seu consentimento prévio e expresso (por escrito);

14.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Contrato a terceiros estranhos à relação;

14.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste contrato;

14.1.9. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

14.1.10. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

14.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações contratuais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

14.3. As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

14.4. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

14.5. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato nas seguintes hipóteses:

14.5.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato pela parte que a revele;

14.5.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte(s);

14.5.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

14.5.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

14.5.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

14.5.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

14.6. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de

2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

15.1.1. As partes, ao efetuarem a assinatura no presente Contrato, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

15.1.2. As partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

15.1.3. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.5. As partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

15.1.6. As partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

16.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do

contratante;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

16.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

17.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato submete as partes à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/16, de 0,3% do valor total desse contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso;

17.1.2. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita as partes às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16:

17.1.2.1. Advertência;

17.1.2.2. Multa, limitada a 2% (dois por cento) por infração cometida, sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

17.1.2.3. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

17.1.3. O procedimento para a aplicação de sanções deverá observar o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato será extinto:

18.1.1. Por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

18.1.2. Por denúncia, por meio de manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção deste contrato, notificando a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

18.1.3. Por consenso das partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

18.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste contrato, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível; e

18.1.5. Por decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das partes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das partes para sua liquidação e/ou dissolução.

18.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar a outra parte para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este contrato considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

18.3. Havendo a extinção do ajuste, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste acordo.

18.4. A extinção deste Contrato não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se as partes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou rescisão deste Contrato.

18.5. Nos casos de extinção deste Contrato, que não seja com o advento do termo final, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um "Termo de Encerramento de Contrato", que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MATRIZ DE RISCO

19.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

20.1. Os serviços contratados deverão ser executados somente para fins indicados no Plano de Trabalho.

20.2. As partes concordam em não utilizar o nome da outra parte ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da parte referida.

20.3. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, estando a relação existente entre ambas as partes inteiramente restrita aos termos deste instrumento.

20.4. Cada parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste contrato.

20.5. Se, durante a vigência deste contrato, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

20.6. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao contrato poderá ser feita pelas partes, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da parte notificada, conforme as seguintes informações:

a) CONTRATADA: FUNDAÇÃO CEFET MINAS - Rua Alpes, 467, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, (31) 3314-5200, (31) 9 8419-0359, fundacao@fundacaocefetminas.org.br.

b) CONTRATANTE: EPAMIG NORTE - Rodovia MGT 122 km 155, Zona Rural - Nova Porteirinha/MG, (38) 3834-1760, (38) 99138-2710, mariodias@epamig.br.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, devidamente formalizados, observados os preceitos do Código Civil e da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

22.1. É vedar a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs que atue na direção da fundação e de ocupante de cargo de direção superior da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação;

22.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) dirigente da fundação;

b) servidor das CONTRATANTE e demais ICTs do Estado;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação ou de servidor da CONTRATANTE e demais ICTs do Estado

por ela apoiadas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução do presente contrato e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente.

Belo Horizonte/MG/2022.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Ângela de Mello Ferreira

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFET MINAS



Documento assinado eletronicamente por **Ângela de Mello Ferreira, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 11/07/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49321938** e o código CRC **E3A384C4**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001852/2021-87

SEI nº 49321938



Plano de Trabalho EPAMIG/DPPE nº. 48834104/2022

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

PLANO DE TRABALHO

I - PROPONENTE/EXECUTOR	
UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): EPAMIG NORTE	CNPJ: 17.138.140/0001-23
COORDENADOR: MÁRIO SÉRGIO CARVALHO DIAS	
CPF: 51049775600	IDENTIDADE: M3696720
E-MAIL: mariodias@epamig.br	TELEFONE: 38 38341760

II - PARCEIRO	
RAZÃO SOCIAL: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	CNPJ: 21.949.888/0001-83
ENDEREÇO: Av. José Candido da Silveira, 1.500. Horto. CEP 31035-536. Belo Horizonte - MG	REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Sérgio Lacerda Beirão
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 091.849.456-72 IDENTIDADE: 1.414.499 TELEFONE: 31 3280-2100 EMAIL: presidência@fapemig.br

III - FUNDAÇÃO DE APOIO
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? (X) SIM () NÃO
JUSTIFICATIVA: A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços

especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Considerando que foi aprovado pela FAPEMIG o projeto supra citado, em que disponibiliza recursos para despesas para contratação de fundações. Assim necessário se faz a contratação de Fundação de Apoio para gestão financeira dos recursos.

As Fundações de Apoio são um importante elo entre o meio acadêmico/de pesquisa e o mercado. São instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições de ensino superior e também das instituições de pesquisa. A maioria delas possuem mais de 3 décadas de expertise na gestão de projetos, efetuando compras, gestão financeira, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos destinados aos projetos. Muitas Instituições de Ciências e Tecnologias (ICTs) já utilizam de Fundação de Apoio para gerir seus projetos, como a FIOCRUZ (FIOTEC), a Embrapa (Funarbe, Fundep), além das Universidades que instituíram as fundações e as utilizam desde a década de 70. As Fundações são constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos e serão regidas pelo Código Civil Brasileiro. Sujeitam-se, portanto, à fiscalização do Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil, à legislação trabalhista e, em especial, ao prévio registro e credenciamento nos Ministérios da Educação e do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada cinco anos ou ao registro nas Secretarias Estaduais. As Fundações possuem procedimento de compras próprio, o Decreto nº 8.241/14, caracterizado pela agilidade e transparência, além disso, fazem a gestão de seus projetos por meio de sistema online em que as operações são lançadas em tempo real para a verificação dos coordenadores dos projetos e também de toda a instituição. Assim, as fundações possuem alguns elementos que garantem a eficiência da gestão dos recursos de projetos, mas ao mesmo tempo são bastante fiscalizadas. Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais editou no ano de 2018 legislação para alavancar e dar segurança jurídica para as parcerias entre ICTs estaduais e Fundações de Apoio, são elas: Lei Estadual nº 22.929/18, Decreto Estadual nº 47.442/18 e Decreto Estadual nº 47.512/18. Assim, com o fito de alavancar a pesquisa, ensino e inovação no Estado, essas legislações já estão sendo aplicadas e, nesse sentido, movimenta-se a Epamig neste projeto.

O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? Justifique:

Não. As compras e contratações a serem realizadas no projeto reverterão em benefício da EPAMIG, razão pela qual não será necessário o ressarcimento pela utilização da infraestrutura da instituição.

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: HÍBRIDOS NACIONAIS DE MORANGUEIRO: BIOTECNOLOGIA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS E DESEMPENHO PRODUTIVO EM MINAS GERAIS.

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

(X) INOVAÇÃO (X) PESQUISA () EXTENSÃO () ENSINO () DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (X) P, D & I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 MESES

OBJETO: Recomendar híbridos de morangueiro com características agrônômicas para serem cultivados em Minas Gerais

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: No Brasil, a cultura do morangueiro sob o ponto de vista econômico tem grande significado para muitas regiões, pois o consumo desta fruta tem aumentado a cada ano e também por se tratar de uma exploração que agrega grande contingente de mão de obra familiar rural. A alta rentabilidade da cultura (224%) desperta muito interesse quando comparada com algumas culturas como o milho (72%)

e a soja (2%), independente da finalidade ao qual se destina, se para a indústria ou consumo in natura (LIMA, 1999; RONQUE, 1998).

A produção brasileira de morangos é de 200.000 t ano-1, colocando o Brasil em posição de destaque entre os principais produtores mundiais. Os estados que se destacam em produtividade são Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, atendendo o mercado in natura e à industrialização na forma de geléias, sucos e polpa, para adição em outros alimentos. Os cultivos geralmente se enquadram no sistema de agricultura familiar, pois possuem em média uma área de 0,5 hectare. Outro fator de extrema importância é a geração de mais de 150.000 empregos diretos (EMATER, 2020). A área cultivada no estado de Minas Gerais é de 2810 há com uma produção de 139.000 toneladas. No estado há 50 municípios com produção significativa, 7880 agricultores familiares envolvidos, estimando-se que 91% da produção é oriunda da agricultura familiar (EMATER, 2020)

A cultura do morangueiro tem importante destaque no atual cenário agrícola de Minas Gerais, pois uma análise comparativa com a cultura do café aponta o seguinte cenário: a área cultivada com café é de 45.251,11 ha com produção de 1.243.956,32 sacas (ben/60 kg) no valor de R\$550.00 a saca gerando uma arrecadação de R\$ 685 milhões e envolvendo 7500 agricultores. Já o morango é cultivado numa área de 2410 há com produção de produção de 121.512 toneladas que corresponde a 101.260 cx no valor de R\$8,0 cada caixa, gerando R\$ 810 milhões em uma área 18 vezes inferior a do café e envolvendo 7880 agricultores familiares e mais 238 não familiares (EMATER, 2020).

A importância da cultura para o Estado de Minas Gerais é incontestável, porém os agricultores enfrentam alguns entraves, principalmente com relação as mudas que são obtidas anualmente para a instalação dos cultivos. Existem poucos viveiros nacionais fornecedores de mudas de morangueiro e pouca opção de cultivares. Muitas vezes os produtores adquirem mudas importadas do Chile e da Argentina, com preços altos e de qualidade comprometida devido a longa distância do transporte. Além disto, estas mudas são de variedades oriundas principalmente de programas de melhoramento da Universidade da Flórida e da Universidade da Califórnia com características agronômicas desenvolvidas para serem cultivadas nos Estados Unidos e não para as condições brasileiras, o que faz com que estas cultivares não expressem as suas potencialidades nos cultivos brasileiros. Assim é de fundamental importância que sejam tomadas medidas relativas a disponibilização de mudas de qualidade genética, fitossanitária e fisiológica para suprir esta demanda dos produtores de morango de Minas Gerais.

A epamig e outras instituições do país dispõem de híbridos de morangueiro obtidos através de seus programas de melhoramento que apresentam boas perspectivas para serem cultivados em Minas Gerais. Esses híbridos já foram avaliados dentro das instituições e agora necessitam ser avaliados nas regiões de cultivo do estado para certificar as suas potencialidades e poderem ser lançados como cultivar atendendo assim umas das principais demandas da cultura do morangueiro em Minas Gerais.

RESULTADOS ESPERADOS: Após a constatação das potencialidades dos híbridos avaliados nas UDOs, estes poderão ser lançados como cultivares, atendendo assim umas das principais demandas da cultura do morangueiro em Minas Gerais.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL): Os híbridos de morangueiro com bom desempenho agronômico poderão potencializar a produção de morango no Estado de Minas Gerais

SISGEN:

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETER O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM () NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Produto, Etapa ou Fase)						
1 - PRODUTO	2 - ETAPA / FASE (Atividade)	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
Ano 01	Seleção e coleta de meristemas caulinares em campo	Coleta de meristemas caulinares para desinfestação e introdução in vitro	Número de coleta de híbridos	100 HÍBRIDOS (previsão)	mês 01	Mês 04
Ano 01	Introdução dos meristemas in vitro	Desinfestação dos meristemas caulinares e introdução em meio MS	Número de introduções in vitro	híbridos que se desenvolverem in vitro	mês 01	mês 04
Ano 01	Multiplicação in vitro	Subcultivo das plantas in vitro a cada 20 dias	Número de subcultivos in vitro	híbridos que se desenvolverem in vitro	mês 01	Mês 07
Ano 01	Indexação das mudas produzidas in vitro – testes sorológicos	Limpeza viral dos meristemas dos 100 híbridos usando sorologia	Número de híbridos limpos por sorologia	100 híbridos (previsão)	mês 06	Mês 10
ano 01 e ano 02	Indexação das mudas produzidas in vitro – definição de novo protocolo para testes moleculares	Limpeza viral usando tecnologia de PCR	Número de híbridos limpos por PCR	100 híbridos (previsão)	mês 06	Mês 22
Ano 01	Aclimação	Aclimação das plantas produzidas in vitro que melhor se desenvolveram	Número de plantas em aclimação	híbridos que se desenvolverem in vitro	mês 07	Mês 08
Ano 01	Preparo da área do viveiro	Aração, gradagem e calagem da área experimental para instalação do viveiro	Área em m ²	Área total do viveiro = 800m ²	mês 09	mês 09
Ano 01	Plantio das matrizes	Plantio das matrizes no viveiro	Número de matrizes de híbridos plantadas	400 matrizes de híbridos plantadas	mês 10	mês 10
ano 01 e ano 02	Tratos culturais	Retirada de flores e condução dos estolhos	Tratos culturais realizados	400 matrizes de híbridos submetidas aos tratos culturais	mês 11	mês 15
ano 01 e ano 02	Adubações	Adubações indicadas pela análises de solo	Número de Adubações realizadas	5 adubações mensais	mês 09	Mês 15
ano 01 e ano 02	Tratamento fitossanitário	Tratamento das plantas para controle de pragas e doenças	Número de controle fitossanitário realizado	10 aplicações de defensivos	mês 09	Mês 15

Ano 02	Colheita das mudas	Retirada de mudas dos estolhos emitidos pelas matrizes do híbridos	Número de mudas colhidas	7800 mudas colhidas	mês 15	mês 16
Ano 02	Dia de campo no viveiro de mudas de morangueiro	Evento realizado no campo experimental onde foi instalado o viveiro de produção de mudas	Número de Dia de campo	Realização de um dia de campo com participação de aproximadamente 100 produtores	mês 15	mês 15
Ano 02	Preparo das áreas das UDOs	Aração, gradagem e calagem da área experimental para instalação das UDOs	Número de áreas preparadas para o plantio	13 áreas preparadas para implantação das UDOs	mês 14	mês 15
Ano 02	Preparo dos canteiros	Encanteiramento das áreas da UDOs	Número de canteiros preparados	4 canteiros de 20m por UDO. Total de 52 canteiros preparados em todas UDOs	mês 15	mês 16
Ano 02	Instalação do sistema de irrigação e fertirrigação	Implementação dos sistemas de irrigação e fertirrigação	Número de sistemas de irrigação e fertirrigação instalados	13 sistemas de irrigação e fertirrigação instalados nas UDOs	mês 15	mês 16
Ano 02	Plantio nas UDOs	Plantio das mudas nas UDOs	Número de mudas dos híbridos plantadas	7800 mudas de híbridos plantas nas UDOs	mês 15	mês 16
Ano 02	Replante e retirada de botões florais	Replante de 5% de mudas mortas (previsão) e retirada dos primeiros botões florais emitidos	Número de mudas replantadas e número de plantas com retirada de botões florais	390 mudas replantadas (previsão) e 7800 plantas com retirada de botões florais	mês 16	mês 17
Ano 02	Colocação do mulching	Aplicação do mulching nos canteiros 30 dias após o plantio das mudas	Número de canteiros com mulching	4 canteiros por UDO. Total de 52 canteiros em todas UDOs	mês 16	mês 16
Ano 02	Colocação dos microtúneis	Montagem dos microtúneis sobre os canteiros para proteção das plantas,	Número de microtúneis	52 microtúneis montados sobre os canteiros das UDOs	mês 16	mês 16
Ano 02	Tratamento fitossanitário	Tratamento das plantas para controle de pragas e doenças	Número de controle fitossanitário realizado	10 aplicações de defensivos por UDO. 130 aplicações em todas as UDOs	mês 15	mês 22
Ano 02	Colheita e classificação dos frutos	Colheita dos frutos das UDOs. Contagem, pesagem e classificação dos frutos	Número de colheitas	48 colheitas em cada UDO. 624 colheitas em todas as UDOs	mês 18	mês 22
		Serão realizados dias de campo para apresentação				

Ano 02	Dias de campo nas UdOs	dos resultados das UDOS nas regiões Sul, Norte, Campo das Vertentes, Alto Jequitinhonha e Centro-oeste de Minas Gerais.	Número de dias de campo	6 dias de campo	mês 19	mês 21
Ano 02	Análises pós-colheita	Serão realizadas análises para caracterizações pós-colheita dos frutos de todas a UDOS, sendo a primeira no início das colheitas (julho de 2023), a segunda no pico da safra (Setembro de 2023) e a terceira no final do período produtivo (outubro de 2023).	Número de análises para caracterizaçãoe pós-colheita	3 análises por UDO. Totalizando 39 análises em todas as UDOS	mês 18	mês 23
ano 01 e ano 02	Visitas técnicas da equipe do projeto	Visitas aos trabalhos de melhoramento da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Visita técnica de pesquisadores da UEL as UD de Minas Gerais. Visita aos cultivos suspenso de morangueiro de Santa Catarina. Visita técnica de pesquisadores da Epagri as UD de Minas Gerais	Número de visistas técnicas	120 visitas	mês 2	mês 17
Ano 02	Tabulação de dados	Digitação de dados coletados nas UDOS e preparo de planilhas	Número de planilhas digitadas	13 planilhas com dados das UDOS	mês 19	mês 24
Ano 02	Análise estatística dos dados coletados nas Uds	Os dados serão submetidos à análise de variância e as médias serão comparadas pelo Teste de Tukey ao nível de 5% de probabilidade.	Número de análises estatística	13 análise com dados das UDOS	mês 16	mês 24
		Os dados coletados e a experiência vivenciada durante a execução do projeto nos darão aporte para redigir uma circular técnica sobre a técnica sobre produção de mudas de morangueiro e				

Ano 02	Preparo de artigo e circular técnica para publicação	cultivares para Minas Gerais. Os dados obtidos no laboratório de biotecnologia, no viveiro de produção de mudas de morangueiro e nas UD's também serão utilizados para redigir artigos que serão publicados em periódicos científicos.	Número de artigos científicos e de circular técnica	2 artigos científicos e 1 circular técnica	mês 23	mês 24
Ano 02	Relatório final	Relatório final contendo a apresentação dos resultados obtidos no projeto	Número de relatório final	1 relatório final	mês 24	mês 24

VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?	
SIM (x) NÃO ()	
VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?	
FONTE	VALOR
FAPEMIG	R\$ 694.170,51

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE
R\$ 600.000,00	JANEIRO	2022	FAPEMIG
R\$ 94.170,51	JANEIRO	2023	FAPEMIG
VALOR TOTAL (R\$)		694.170,51	

IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?
SIM () NÃO (x)

X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS

(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)

FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Etapas Vinculadas	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Diárias Nacional	Diárias nacional	Visitas técnicas e visitas às UDOs nas diversas regiões		120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
subtotal						R\$ 25.200,00
Passagem Nacional	TRECHO:BELO HORIZONTE/LONDRINA/BELO HORIZONTE - TRECHO: BELO HORIZONTE/FLORIANÓPOLIS/BELO HORIZONTE	Visitas aos trabalhos de melhoramento da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Visita técnica de pesquisadores da UEL as UD's de Minas Gerais. Visita aos cultivos suspenso de morangueiro de Santa Catarina. Visita técnica de pesquisadores		20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

		da Epagri as UDs de Minas Gerais				
subtotal						R\$ 18.000,00
Material de Consumo - Nacional	Reagentes, EPI's, substratos, adubo, fungicidas, lona de mulching, sistema de irrigação	Indexação do morangueiro, multiplicação in vitro, adubação do solo e viveiro e UD's, controle de doenças, aclimação de mudas, coleta de material biológico e visita às unidades demonstrativas		160	R\$ 840,12	R\$ 134.419,20
subtotal						R\$ 134.419,20
Material Permanente e Equipamento Nacional	Fotodocumentador Equipamento de Elisa Lavadora de microplaca Elisa BOD Esterilizador portátil com microesfera Equipamentos de irrigação Sistema de nebulização Notebook Veículo	Avaliação de qualidade de ácidos nucléicos Realização de protocolo de RT-PCR para identificação de viroses em morangueiro Realização de identificação de virose em morangueiro por técnica imunológica Limpeza das placas de identificação de virose – imprescindível juntamente com o equipamento de Elisa Realização da termoterapia nas mudas Esterilização de material para cultura de tecidos Sistema de irrigação completo para cada uma das UD's e para o viveiro, incluindo mangueiras, sistema de bombeamento, reservatório, gotejadores, aspersores e outros aparatos. Nebulização para		27	R\$ 202.936,00	R\$ 202.936,00

		aclimação das mudas recém saídas do laboratório de biotecnologia Digitação de dados, preparo de planilhas, análises estatísticas, preparo de apresentações nos eventos propostos, confeção de relatórios Transporte da equipe do projeto nas visitas as UDs e nos eventos propostos. Transporte de mudas e insumos para as UDs.					
subtotal							R\$ 202.936,00
Material Permanente e Equipamento Importado	PCR em tempo real	Realização de protocolo de RT-PCR para identificação de viroses em morangueiro		1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
subtotal							R\$ 130.000,00
Outros Serviços de Terceiros	Dias de campo	Realização de dias de campo para difusão de tecnologia		12	R\$ 2.641,67	R\$ 31.700,00	
subtotal							R\$ 31.700,00
	Descrição	Justificativa	Qtde	Etapas Vinculadas	Período (Mês)	Valor Mensal	Subtotal (R\$)
Bolsas	BCTI - IV	Realizar os procedimento no laboratório de biotecnologia. Acompanhar e executar práticas de campo no viveiro de produção de mudas e nas UDs instaladas nas diferentes regiões de Minas Gerais.	3	Todo o projeto	24	R\$ 1.600,00	R\$ 115.200,00
subtotal							R\$ 115.200,00

Despesas Operacionais	Recursos destinados a cobrir despesas da Fundação Gestora para apoio nas atividades de gestão financeira dos recursos - Vide https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/399 9 Deliberação Conselho Curador nº 147	R\$ 36.715,31
subtotal		R\$ 36.715,31
TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)		R\$ 694.170,91

XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?				
SIM (X) NÃO ()				
QUADRO DE BOLSAS				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IV	1600,00	MENSAL	72	

XIII - EQUIPE EXECUTORA				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
MÁRIO SÉRGIO CARVALHO DIAS	EPAMIG	Pesquisador	Coordenador	51049775600
LUCIANA NOGUEIRA LONDE	EPAMIG	Pesquisadora	Subcoordenadora	03597073603
ALNIUSA MARIA DE JESUS	EPAMIG	Pesquisadora	Membro da Equipe	002.956.506-56
ARIANE CASTRICINI	EPAMIG	Pesquisadora	Membro da Equipe	052.085.657-06
CLAUDIO MUASSAB SILVA LIMA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	081.148.448-33
CSAIGNON MARIANO CAPRONI	EPAMIG	Pesquisador	Membro da Equipe	504797766-87
DENY SANÁBIO	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	583.106.736-04
EMERSON DIAS GONÇALVES	EPAMIG	Pesquisador	Membro da Equipe	713416170-68

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA REIS	EPAMIG	Pesquisador	Membro da Equipe	031.399.236-35
JUARY JOSÉ MOREIRA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	038.526.156-07
KELSON FREDERICO TOLENTINO SOUSA	EPAMIG	Difusor de Tecnologia	Membro da Equipe	03133485638
MARIA GERALDA VILELA RODRIGUES	EPAMIG	Pesquisadora	Membro da Equipe	553641446-15
MARINALVA WOODS PEDROSA	EPAMIG	Pesquisadora	Membro da Equipe	80117015687
MAURÍCIO MENDES CARDOSO	EPAMIG	Pesquisador	Membro da Equipe	74447815672
RAUL MARIA CASSIA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	467.650.186-20
ORLANDO REGIS TEIXEIRA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	309.489.596-49
JOSÉ ABÍLIO DE OLIVEIRA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	622.495.416-04
VICENTE VANDERLEI NERY	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	462.452.276- 15
LUIS CLAUDIO NIMITZ RODRIGUES	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	150.378.598-08
MARCELINA BATISTA DA COSTA	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	030.820.688-75
ALEXANDRE AUGUSTO ROSSINI KURACHI	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	903.368.016-53
TADEU CESAR GOMES DE AZEVEDO	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	261.637.566-49
ANDRÉ MENDES CAXITO	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	047.908.466-10
BOLIVAR CUNHA DOS SANTOS	EMATER	Extencionista	Membro da Equipe	530.266.166-72

XIV - AÇÕES DAS PARTES
EPAMIG: Coordenação
PARCEIRO:
FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO): Gestão dos recursos



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Carvalho Dias, Empregado(a) Público(a)**, em 29/06/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48834104** e o código CRC **2249AA50**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001852/2021-87

SEI nº 48834104

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM/ 9º RPM – Pregão Eletrônico – Processo de Compra 1259760002/2022. O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do EM/9º RPM, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022. Objeto: Aquisição de materiais para bloqueio, limitador de fuga, para atender a demanda da 9ª RPM em Uberlândia-MG, sob a forma de entrega integral e imediata, utilizando de recurso de convênio financeiro, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura da Sessão de Pregão: 25/07/2022, às 09h00min. www.compras.mg.gov.br

3 cm -11 1660557 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 11ª RPM. Pregão eletrônico nº 1257654 28/2022; objeto: Aquisição de bens permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) destinados ao Copom/Nais/10º BPM em Montes Claros/MG, 30ºBPM em Januária/MG e 51ºBPM Janaúba/MG. Conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 12/07/2022 até às 08h59min de 22/07/2022. Data da abertura da sessão: às 09h00min do dia 22/07/22. Integra do Edital nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action Sítio: www.compras.mg.gov.br

3 cm -11 1660559 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM/13ª RPM X Empresa: JS Serviços e Conservação EIRELI; Objeto: Serviços contínuos conservação e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos nas instalações físicas 38º BPM e SAS do 38º BPM/13ªRPM. Vigência: 11/07/22 até 10/07/2023. Contrato: 09344053. Valor: R\$ 100.350,00. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -11 1660240 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONVÊNIO PMMG-8º RPM x Município de São Geraldo do Baixio/MG. Objeto: rescisão amigável do Convênio nº 18/2021, em razão dos acréscimos de encargos logísticos e operacionais, que resultaram na inviabilidade do seu prosseguimento.

1 cm -11 1660150 - 1

ERRATA

Abertura de Processo Administrativo Punitivo em Desfavor da Empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA – CNPJ 10.652.730/0006-35. Descumprimento do Contrato 9.290.606/2021. Promover a retificação da Portaria publicada no DOEMG, página 21, do dia 07/07/2022, PARA QUE:ONDE SE LÊ: “Portaria nº 32/2022”;LEIA-SE: “Portaria nº 41/2022”.

2 cm -11 1660186 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 82/2022, Compras 9342796/2022, Processo de Compras 59/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MÊNR PORTENCIAL OFENSIVO/MENOS LETAIS - GRANADAS. Valor total R\$ 24.651,53. Vigência até 31/12/2023.

2 cm -11 1660515 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP 18-2022/IPSM

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde/IPSM (nos termos do artigo 36 do Decreto nº 48.064, de 16/10/2020, c/c o art. 1º, inciso II, alínea “F” da Portaria nº 941/2021- DG/IPSM), tendo em vista o descumprimento do contrato de credenciamento 824/2016, apurado em Processo Administrativo Punitivo (PAP n. 18/2022), aplica ao CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARTINS DUTRA LTDA - ME - com base no art. 79, inciso I, c/c art. 78, incisos I e II, e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como cláusulas décima quinta, alínea b, e décima sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 824/2016 - as sanções de DESCREDENCIAMENTO e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais liquidados, monetariamente corrigido pelo IPC-A, em razão do descumprimento das cláusulas segunda e décima segunda, incisos I, III e VIII do referido contrato; Data: 29/06/2022.

4 cm -11 1660048 - 1

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 11/07/2022

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Itabira	DMX Centro Especializado Em Feridas Ltda ME	Oxigenoterapia Hiperbárica

15º RPM – Teófilo Otoni

Município	Interessado	Categoria
Araçuaí	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispositivos nos subitens 8.2.3 e 11.4 do Edital nº 01/2022, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentarem nenhum documento, conforme Anexo II do referido edital. Data: 11/07/2022

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado
Manhumirim	Clínica De Fisioterapia D'Alessandro Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

9 cm -11 1660529 - 1

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP 48-2022/IPSM

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde/IPSM (nos termos do artigo 36 do Decreto nº 48.064, de 16/10/2020, c/c o art. 1º, inciso II, alínea “F” da Portaria nº 941/2021- DG/IPSM), tendo em vista o descumprimento do contrato de credenciamento 943/2017, apurado em Processo Administrativo Punitivo – PAP n. 48/2022, aplica ao ESTÚDIO ARTE PILATES LTDA-ME - a sanção de ADVERTÊNCIA, com base no art. 87, inciso I, da Lei Nacional nº. 8.666/93 c/c artigo 38, do Decreto nº 45.902/2012, por descumprimento das cláusulas segunda e décima segunda, incisos I, III, VI e VIII do referido contrato. Data: 06/07/2022.

3 cm -11 1660047 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-DLF-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 - CBMMG. O Tenente-Coronel BM Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando a aquisição de medalhas, porta diploma e estojo para condecorações, com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2022, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

BH, 11Jul22. Adriano Marcos Miranda, Tenente-Coronel BM/Gestor. -ABM-AVISO N. 379/2022 – DSE - DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar – CFSd BM/2020 e CFSd Esp. BM/2020. Resultado da 4ª fase (Exame Toxicológico).O Major BM Chefe da Divisão de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando o Edital n.13/2018, que “dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar (CFSd BM) do Quadro de Praças (QP-BM) e para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar Especialistas (CFSd Esp-BM) do Quadro de Praças Especialistas (QPE-BM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a iniciar-se no ano de 2020”, c/c Aviso n.2262/18, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG n.140, de 31Jul18, página 66, bem como suas alterações, em cumprimento à decisão do Acórdão do recurso de Apelação nº 1.0000.20.0170348-8/002, transitadaem julgado no processo 5006639-66.2019.8.13.0188: torna público que se encontram postados no site eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br/concursos/, oAton. 10977/2022-DSE, que divulga o Resultadoda 4ª fase (Exame Toxicológico)do candidato Lincoln Lorenzo Dias Filho, do concurso públicoao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar - CFSd BM 2020.

Bhte, 11Jul22, (a) Eros Erich Pinto Coelho
Alonso, Maj BM, Chefe da DSE/ABM.

8 cm -11 1660305 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 112/2022 - Planejamento SIRP nº 89/2022 - Processo licitatório EMATER-MG nº SEI-MG 3040.01.0001630/2022-29 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022. Objeto: Aquisição de Workstations e Equipamentos de Informática, tendo como licitantes vencedoras as empresas DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. (Lote 1) no valor total de R\$ 476.800,00, ARENNA INFORMÁTICA LTDA -ME (Lotes 2 e 3) no valor total de R\$ 85.995,00 e R\$ 104.000,00, respectivamente, B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Lote 4) no valor total de R\$ 21.000,00 e MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA. (Lote 5) no valor total de R\$ 21.000,00. Belo Horizonte, 11 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitação da EMATER-MG.

3 cm -11 1660209 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 334/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: Híbridos Nacionais de Morangueiro. Assinatura: 11/07/2022. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2024. Valor: R\$694.170,91. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Angela de Mello Ferreira – CEFET MINAS;

Nº. 336/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli. Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Assinatura: 11/07/2022. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor: R\$285.524,79. Proc. 3051002 000101/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Saulo Guimarães Pedrosa - SX;

Nº. 337/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Moises dos Santos Gonçalves. Objeto: Permissão de uso de espaço, destinada a prestação de serviços de lanchonete na MINAS LÁCTEA 2022. Assinatura: 11/07/2022. Vigência: 11/07/2022 a 11/09/2022. Valor: R\$700,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Moises dos Santos Gonçalves - MOISES;

5 cm -11 1660550 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.000110/2022-73

Objeto: Prestação de serviço de contabilidade para atender a demanda de pericia contábil da EPAMIG. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 25/07/2022 com início às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895041.

3 cm -11 1660084 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº 15/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Mais Arte Produções Artísticas Ltda; Objeto: inclusão do Parágrafo Nono na Cláusula Quinta do Contrato de Nº 15/22; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Leonardo Oliveira da Cunha; Processo SEI: 2180.01.0000302/2022-89.

2 cm -11 1660029 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2181003 000028/2022, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação para Aquisição de pó de café, açúcare adoçante em atendimento a demanda da Fundação Clóvis Salgado. A sessão do pregão iniciará no dia 26/07/2022, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.
Marina Emediato Lara Carvalho Mohl/ Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças/ Empresa

2 cm -11 1660595 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº 64/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e RMW Organizações Ltda-ME; Objeto: inclusão do Parágrafo Nono na Cláusula Quinta e alteração do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato de Nº 64/22; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Wellington Gifford Erse; Processo SEI: 2180.01.0001016/2022-17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº 69/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Luisa Santos Espi; Objeto: alteração do Cronograma de realização do evento, vigência, inclusão de itens na Cláusula Décima, alteração do valor do ingresso e do valor do Contrato de Nº 69/22, para: R\$ 8.070,00; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Luisa Santos Espi; Processo SEI: 2180.01.0001034/2022-16.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº 76/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Allbooking Brasil Produções e Rafael Augusto Santos Franca; Objeto: inclusão dos Parágrafos Nono, Décimo e Décimo Primeiro na na Cláusula Quinta-Dos Ingressos, bem como a inclusão de itens na Cláusula Décima do Contrato de Nº 76/22; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS, Carlos Ruben Pastene Rodriguez e Rafael Augusto Santos Franca; Processo SEI: 2180.01.0001179/2022-78.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 92/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Centro de Documentação e Pesquisa em Dança do Rio de Janeiro Ltda; Objeto: autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 03 (três) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Valor: R\$ 17.050,00; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Giselle Tápias de Almeida Santoro; Processo SEI: 2180.01.0001322/2022-97.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso de Espaço nº 93/22-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Saulo Salomão e Medeiros Nossa Senhora dos Filmes; Objeto: autorização de uso do Jardim do Parque Municipal; Vigência: 02 (dois) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Saulo Salomão e Medeiros; Processo SEI: 2180.01.0001331/2022-48.

9 cm -11 1659986 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA 003/2022 – FAPEMIG/IGAM

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado final da seleção das propostas submetidas no âmbito da Chamada FAPEMIG/IGAM nº 003/2022 (40924486, 41209456, 43119915 e 43433521), conforme suas regras previstas no item 12 e seguintes, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG no seguinte endereço www.fapemig.br. Foram apresentadas 14 (quatorze) sendo que 3 (três) delas não foram enquadradas à Chamada 1 (uma) foi indeferida e 10 (dez) foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Ass. Marcelo Gomes Speziali, Diretor de Ciência, Tecnologia e Informação. Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

4 cm -11 1660431 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-00394-22 ; cognição, realidade virtual e projeto arquitetônico: uma investigação teórico-conceitual sobre os usos de tecnologias imersivas no processo criativo em arquitetura e seus efeitos cognitivos ; guilherme nunes de vasconcelos ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 39.939,52 ; tec ; apq-00469-22 ; síntese de nano-fosfatos de manganês liitados de estrutura lmbxm1l(x+z)l2epo4 para aplicação em supercapacitores: estudo teórico e experimental baseado em otimizações experimentais por inteligência artificial ; garbas anaclato dos santos junior ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 39.856,00 ; cex ; apq-01655-22 ; propriedades de lefschetz e espaços de módulos de fibrados vetoriais ; charles aparecido de almeida ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 28.949,66 ; cag ; apq-01772-22 ; produção de cerveja sem álcool ou com baixo teor alcoólico com leveduras isoladas de dornas de fermentação de cachaça ; aureliano claret da Cunha ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; RS 39.946,10 ; cex ; apq-01868-22 ; compostos bioativos e interações com macromoléculas biológicas: investigação molecular a partir de técnicas de simulações computacionais associadas a ensaios experimentais ; ivan pires de oliveira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 39.962,00 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01826-21 ; Substituição de Coordenador ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-02280-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02979-21 ; Termo de Rescisão Amigável ;

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO APQ-03993-17 ; 10/07/2023 ; 09/05/2024 ; Prorrogação ; APQ-04010-17 ; 17/07/2023 ; 16/05/2024 ; Prorrogação ; APQ-04183-17 ; 10/07/2023 ; 09/05/2024 ; Prorrogação ; APQ-04510-17 ; 17/07/2023 ; 16/05/2024 ; Prorrogação ; APQ-04523-17 ; 07/07/2023 ; 06/06/2024 ; Prorrogação ;

12 cm -11 1660535 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, Processo de Compras: 2331032 00040/2020, de prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento por câmeras - CFTV, celebrado entre o IPEM/MG e a empresa AZIZ INFORMÁTICA LTDA - MG. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses; Reajustar o valor do Contrato Original. Nova vigência: De 24/07/2022 a 23/07/2023. Valor estimado anual: R\$ 4.044,78 (quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 11/07/2022. Fiscal do contrato: Caroline Lacerda Camargos.

3 cm -11 1660503 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021 CT 6255/2022. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE DORES DO INDAÍÁ LTDA. - SICOOB CREDINDAIA. CNPJ 71.069.587/0001-33 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 16/02/2022; CT 6557/2022. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SIREDDI ESPUMOSO RS/MG. CNPJ 87.900.411/0001-11 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 07/06/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG/04/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 08/07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CT 6580/2022. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07. Objeto: Serviço de informação que permite a realização de consulta de dados de faturamento das empresas (MEI e SN) de forma online, designado - Consulta Faturamento. Valor: R\$92.400,00. Dotação Orçamentária: 8179900015 – despesas SERPRO/Consulta Faturamento. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da assinatura: 11/07/2022. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretoria de Crédito e Risco do BDMG, em 20/06/2022. Parecer: ADM.002171/2022/JU.DA.

ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao CT 5812/2021. Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 13/07/2022; II. Reajustar os valores mensais em 11,73%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses - ref. maio/2022; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$65.494,08, e o valor global em R\$124.110,72. Data de assinatura: 11/07/2022.

7 cm -11 1660573 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 5349, Processo Interno nº 184/2017. Contratado: Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda. CNPJ nº 03.781.972/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para até 27/12/2

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CPLI 1120220126

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação de redes coletoras e ligações prediais para atendimento ao crescimento vegetativo de esgoto, bem como de recomposição de pavimentos para melhorias operacionais e manutenção de esgoto, na área de abrangência da Gerência Regional Curvelo - GRCV, da COPASA MG. Dia: 03/08/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 12/07/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 5/2022/0349 - PEM

Objeto: Conjunto de Painéis Elétricos. Dia da Licitação: 26 de julho de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 13/07/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

Belo Horizonte 11 de julho de 2022.
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA

Diretor-Presidente

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. 334/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto: Híbridos Nacionais de Morangueiro. Assinatura: 11/07/2022. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2024. Valor: R\$694.170,91. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Ângela de Mello Ferreira - CEFET MINAS;

Nº. 336/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli. Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Assinatura: 11/07/2022. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Valor: R\$285.524,79. Proc. 3051002 000101/2022 - Convênio 888689/2019 - Embrapa Café. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Saulo Guimarães Pedrosa - SX. Maria Geralda de Resende. Assessora Técnica.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Planejamento SIRP 89/2022 - Processo EMATER-MG/SEI n.o 3040.01.0001630/2022-29 Pregão Eletrônico para Registro de preços n.o 14/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, tendo como licitantes vencedoras as empresas DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. (Lote 1) no valor total de R\$ 476.800,00, ARENNA INFORMÁTICA LTDA -ME (Lotes 2 e 3) no valor total de R\$ 85.995,00 e R\$ 104.000,00, respectivamente, B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Lote 4) no valor total de R\$ 21.000,00 e MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA. (Lote 5) no valor total de R\$ 21.000,00.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Equinos a serem empregados nas diversas variáveis do policiamento montado, para atender a Polícia Militar do Pará, com recurso oriundo do Convênio nº 921532/2021 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN-MJ, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DATA DA ABERTURA: 26/07/2022 às 10:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801). OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém-PA, 11 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 020/2022-SEGUP, cujo objeto é Aquisição de viatura caracterizada, tipo pick-up 4x4, com cela, para renovação de parte da frota operacional da Polícia Civil do Estado do Pará, com recurso oriundo do Convênio nº 921532/2021 firmados entre a SEGUP/PA e SEGEN-MJ, em razão da necessidade de diligências técnicas para readequação do Termo de Referência. A republicação da referida Licitação será realizada pelos mesmos meios de comunicação.

Belém-PA, 11 de julho de 2022.

ALDENOR COELHO DA SILVA

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 20/2021

Contrato PJu nº 53/2022; Partes: suplan/J Motta Engenharia Ltda; objeto: Construção de Escola Padrão (12 salas de Aula) de Ensino Médio Integral, em Queimadas/PB; Prazo: 360 execução e 390 vigência contratual; Valor: R\$ 5.864.892,43
Dotação: 22101.12.362.5006.1843.0287.44905100.541.00
22101.12.362.5006.1843.0287.44905100.570.00
Processo: 00756/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1334/2022

Objeto: Aquisição de SWITCH ETHERNET de 08/24/48 portas POE - Gerenciável. Recursos: Caixa Econômica Federal. Limite de Acolhimento de Propostas: 25/07/2022 às 08h00. Data da Disputa de Preços: 25/07/2022 às 09:00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

PRISCILA MARCHINI BRUNETTA

Diretora Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 SRP

PROTOCOLO Nº 17.967.678-8

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP AVANÇADO, WORKSTATION AVANÇADA, NOTE BOOK, TABLETE, MONITOR, DESKTOP, DESKTOP WI-FI E CHROMEBOOK).

INTERESSADO: SEED.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em julho de 2022.

ABERTURA: 26 de julho de 2022 às 09:00 hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

WELLINGTON DIAS DE PAULA

Pregoeiro Chefe de Divisão - SEAP/DECON/DL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 001-1994 PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento a formalização da alteração do nome empresarial da empresa INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ nº 04.731.861/0001-09, para INTERALLI GRÃOS TERMINAIS S.A., conforme consta na Ata da 17ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2022, com seu Estatuto Social consolidado registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20223881376.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/07/2022

PROTOCOLO: 19.092.556-0

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Paranaguá, 06 de julho de 2022. Luiz Fernando Garcia Da Silva Diretor Presidente Da APPA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2022 - GAB/SDS

Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. CNPJ 02.960.040/0001-00
Contratada: EP - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.614.627/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em Engenharia para ADAPTAÇÕES ELÉTRICAS NA AIS 6 - JABOATÃO DOS GUARARAPES, situado à Estrada da Batalha, s/nº Prazeres, Jaboatão dos Guararapes. - PE CEP: 54.315-010. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090.2021.CPL-I.PE.0052.DAG-SDS.FESPDS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052.2021.DAG-SDS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 198.999,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência de 170 dias a partir da assinatura das partes. Fonte: 0160000000 - 2022NE000066.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2022 - GAB/SDS

Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 02.960.040/0001-00
Contratada: IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 24.473.719/0001-08. Objeto: fornecimento de Materiais de Educação Física, visando suprir as necessidades dos Centros de Educação Física (CEFD/CBMPE, 4ºGB/CBMPE, CEFD/PMPE e BOPE/PMPE). utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-SLC - Processo Licitatório nº 0021/2021-CPL-II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021-CPL-II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0160000000 - 2022NE000046. Recife-PE, na data da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 - GAB/SDS

Contratante: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. CNPJ 02.960.040/0001-00
Contratado: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 93.785.822/0001-06, incorporada pela Empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 30.314.561/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato mater, por mais 30 (trinta) dias, do dia 22/06/2022 para o dia 22/07/2022, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2021-GAB/SDS, publicado em 23/12/2021, Edição: 241, Seção: 3, Página: 256.

